



CÂMARA

1969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir a jurisdição de segmento da RS 625 (Acesso a localidade das Minas do Camaquã), deixando de pertencer à malha de jurisdição do DAER para Rua de domínio Público Municipal, conforme especifica.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir a jurisdição de segmento da RS 625, no perímetro urbano do Município, do Km 32,080 ao Km 34,5, totalizando a extensão de 2.420 metros, deixando de pertencer à malha de jurisdição do DAER para Rua de domínio Público Municipal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
30 / 11 / 11